



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silhares

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO ARNIZAUT SILVARES**, doravante denominado **HRAS**, com sede na Rodovia Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Residencial Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29.938-010, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE RELATÓRIO DE QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO DO HRAS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS**, conforme processo E-Docs nº **2024-SK7D1**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

UASG: 931019

ID CIDADES: 2024.500E1900007.01.0008

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de relatório de qualificação de desempenho de diversos equipamentos da Central de Material e Esterilização do HRAS, com fornecimento total de peças**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

1.4 - Data da sessão pública: **06 de setembro de 2024 às 10 horas.**

1.5 - O modo de disputa será o **aberto e fechado.**

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras a cargo da conta da atividade nº. 20.44.901.10.302. 0061. 2184, Elemento de Despesa no 3.3.90.39 do orçamento do HRAS para o exercício de 2024.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

2.5 - Para o **item 03** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silvaes

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovariano Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

2.7.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

5.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta, Anexo II. A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

6.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 contiver vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11- Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

9.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - fraudar a licitação;

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço www.compras.es.gov.br, no menu “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais” ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail hras.pregão@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, no menu “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais”.

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência/ETP

Anexo II – Modelos do edital

Anexo III – Minuta de Contrato

São Mateus/ES, 21 de agosto de 2024

ELIZABETE GUIMARÃES BARBOSA

PREGOEIRA/HRAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-SK7D1

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE RELATÓRIO DE QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO DO HRAS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Características Mínimas	Unidade de Medida	Quant.	Valor Mensal Máx. Por item	Valor Total Por item
01	139588 - SERVIÇO; TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE A VAPOR, MICROPROCESSADA, COM SISTEMA DE OSMOSE REVERSA E IMPRESSORA	Mensal	24	4.000,00	96.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

	ACOPLADA; COM APLICAÇÃO DE PECAS, INCLUINDO CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO ANUAL . MARCA: ORTOSINTESE, MODELO: AC 400, SERIE 203354, PATRIMÔNIO 11160000069028.				
02	232720 - SERVIÇO; TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETE DE SECAGEM , COM APLICAÇÃO DE PECAS, INCLUINDO CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO ANUAL . MARCA ORTOSINTESE, MODELO: GS600, SERIE1008, PATRIMÔNIO 11160000069027.	Mensal	24	2.000,00	48.000,00

Valor Global do lote: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Item	Descrição/Características Mínimas	Unidade de Medida	Quant.	Valor Mensal Máx. Por item	Valor Total Por item
------	-----------------------------------	-------------------	--------	----------------------------	----------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

03	169043 - SERVIÇO; TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL POR ULTRASOM; LAVADORA ULTRASONICA ; COM APLICAÇÃO DE PECAS, INCLUINDO CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO ANUAL . MARCA: BRASMEDICAL; MODELO: BR21LC; Nº SÉRIE 12003002266, PATRIMÔNIO 11160000068695.	Mensal	24	2.000,00	48.000,00
----	--	--------	----	----------	-----------

Valor Global do lote: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

1.2 – A Autoclave e o Gabinete de Secagem serão agrupados:

1.2.1 – **Grupo 1: itens 01 e 02** visando eficiência administrativa:

Segundo o Acórdão nº 732/2008 do TCU, a licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração Pública na execução do contrato, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução da entrega no prazo estipulado pelo edital, motivo pelo qual optamos “**para equipamentos da mesma marca**” no mesmo lote, licitação por menor preço global, por tratar de equipamentos interligados, iguais e/ou semelhantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

1.2.2 – **item 03** (lavadora ultrassônica)

1.3 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 - O prazo de vigência da contratação, considerando o cronograma de execução desenvolvido, será de 24 (vinte e quatro meses) meses, contados do dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, tendo sido definido com base nas seguintes razões:

1.4.1 - O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e do funcionamento das atividades de saúde no HRAS, sendo a vigência bienal mais vantajosa em razão da redução dos custos com instrução processual.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras, em funcionamento desde 1989, trata-se de unidade da Rede Pública Estadual da Região Norte do ES, referência em atendimento de Urgência e Emergência, para os municípios da Região Centro-Norte do ES (PDR/2020). O hospital se destaca no atendimento regional, é único em referência para o trauma, sendo um dos maiores do Espírito Santo, atendendo pacientes advindos do próprio estado e também advindos do sul da Bahia e leste de Minas Gerais.

Está localizado às margens da BR 101, próximo às divisas com o Estado da Bahia e Minas Gerais, com intenso fluxo de veículos de grande porte (transporte de eucalipto, cana de açúcar e granito), a região de abrangência possui um parque industrial diversificado com empresas de médio e grande porte como: Petrobras, Volare, etc, além de um Campus da UFES- Universidade Federal do Estado do Espírito Santo que atrai estudantes de diversas regiões do Brasil e, ainda possuindo em seu município de origem



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

(São Mateus) o maior balneário do Estado (balneário de Guriri), sendo receptivo turístico para todo o norte do ES, além de turistas mineiros e baianos que visitam este município, principalmente no período de férias escolares, feriados diversos e carnaval.



O Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves conta com uma área construída de 22.000m², onde sua estrutura principal é constituída de alvenaria, e/ou placas/painéis de madeira envelopadas com amianto e acabamento em alumínio.

Cadastrado no CNES sob o nº 2550687, realiza procedimentos hospitalares de baixa e média complexidade em hospital geral, entretanto alguns procedimentos de alta complexidade são realizados, embora não habilitados.

Possui um total de 227 leitos (censáveis e não-censáveis), sendo 176 leitos operacionais ativos (censáveis) e 51 leitos não-operacionais ativos (não-censáveis), com prospecção já em andamento para alcançarmos um total geral de 263 leitos ativos.

Incluídos nos 227 leitos ativos atuais, estão disponibilizados, 40 leitos de UTI Adulto, 25 leitos Clínicos de Pediatria, 10 leitos de Observação Pediátrica, 2 leitos de Emergência em Pronto Socorro Pediátrico, 02 leitos de Sala Laranja, 8 leitos de Emergência de Pronto Socorro Adulto, 14 leitos de Unidade Mista de Atendimento, 4 leitos de Unidade Mista de Atendimento corredor, 2 leitos de Sala de Avaliação, 9 leitos de Cirurgias Eletivas e 4 leitos de Recuperação Pós-anestesia do Centro Cirúrgico.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

Possui recursos humanos e técnicos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em serviços de diversos níveis de atenção e inclusive os de alta complexidade, ofertando capacidade operacional para diversos serviços de saúde, realizando atendimentos nas especialidades médicas de Clínica Médica, Pediatria, Terapia Intensiva, Infectologia, Cardiologia, Pneumologia, Psiquiatria, Hematologia, Neurocirurgia, Anestesiologia, Nefrologia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Geral, Urologia, Cirurgia Vascular, Trauma-ortopedia Adulta e Pediátrica, atende à demanda espontânea (porta aberta), bem como a demanda referenciada/encaminhada através dos municípios adscritos por vias da região.

Demais Serviços e Projetos:

- ✓ Serviços profissionais especializados de apoio e cuidados complementares ao paciente: Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Nutrição e Assistência Social.
- ✓ Serviços terceirizados de exames laboratoriais, exames de biópsia, Exames Raios-X, Doppler arterial, venoso e carótidas, Endoscopia Digestiva Alta, Endoscopia para retirada de corpo estranho, Endoscopia para escleroterapia varizes e esôfago, Endoscopia para Ligadura Elástica de Varizes Esôfago, Gastrostomia, Endoscopia, Doppler de Artérias Renais, Ecocardiograma, Ecocard. Bidim. Infantil (< de 15 anos), Broncoscopia, Colangiopancreatografia, CPRE, Colonoscopia Terapêutica p/ Polipctomia, Colonoscopia Diagnóstica, Radiografia Panorâmica, Ecocardiograma Bidimensional, Ressonância Magnética Nuclear, Angioressonância, Angiografia/Arteriografia, Cineangiocardiorrafia (Cateterismo Cardíaco), Ultrassonografia, Tomografia (várias Incidências), Doppler Transcraniano, Sessões de Hemodiálise Agudo, Sessões de Hiperbárica (Oxigenoterapia), Litotripsia Rígida e Flexível e serviço próprio de Eletrocardiograma para pacientes internados.
- ✓ Projetos de melhoria e organização de gestão dos serviços como: NIR (Núcleo Interno de Regulação), MH (Medicina Hospitalista), NQSP (Núcleo de Qualidade



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

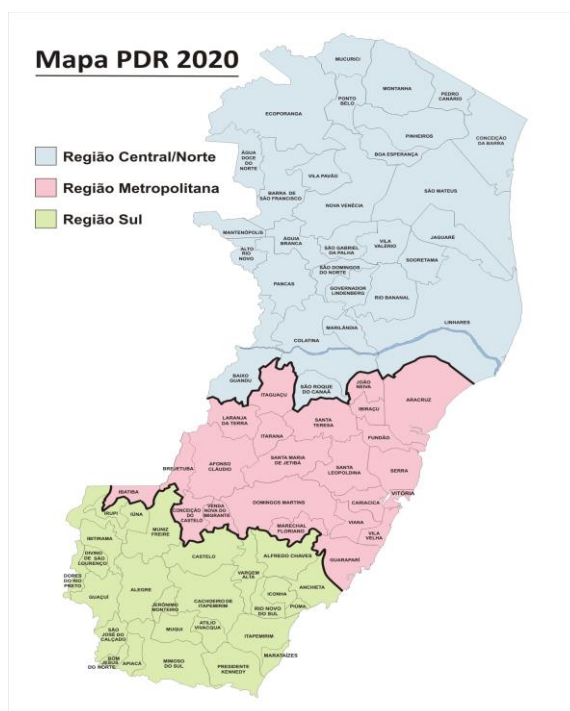
Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

e Segurança do Paciente), EGA (Escritório de Gestão de Altas) e PGAS (Projeto de Gestão do Acesso à Saúde).

Em síntese; O Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras, localizado em São Mateus-ES, possui um sistema funcional de saúde por meio do qual os cidadãos tem acesso garantido às ações e serviços para o atendimento de suas necessidades, assegurando assistência universal e gratuita conforme estabelecido no Plano Diretor de Regionalização (PDR), seguindo os fluxos e protocolos firmados pelo sistema Estadual de Regulação, atendendo sua própria população, como também toda aquela a ele referenciada, ou seja, os 27 (vinte e sete) municípios que integram sua região.

Elementarmente, como forma de apreciação do acima exposto, disponibilizamos abaixo através de gráficos, planilhas e/ou relatórios, todos os elementos e evidências apresentáveis, quanto ao perfil e execução assistencial.



Fonte: RESOLUÇÃO CIB Nº153/2020 – PDR/2020



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovario Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



ATENDIMENTOS DA CLASSIFICAÇÃO E ACOLHIMENTO

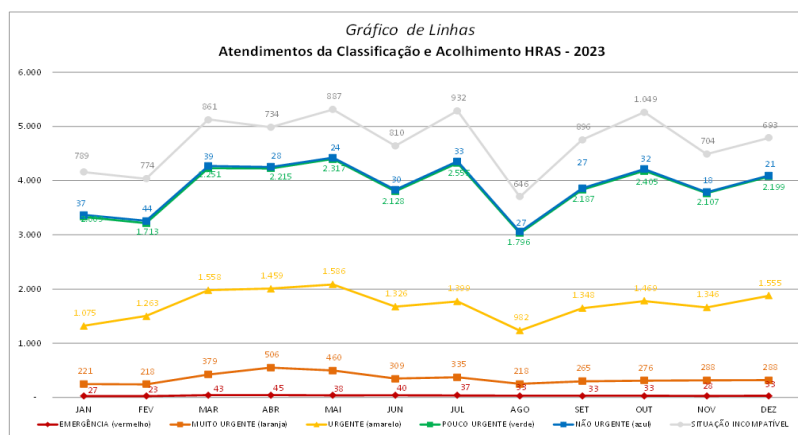
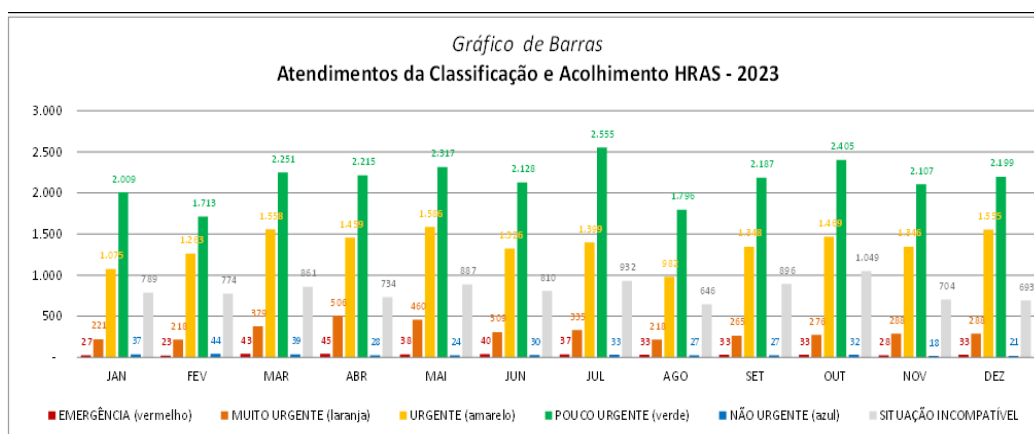
Hospital Estadual Dr. Roberto Arnizaut Silveiras

PERÍODO: JAN A DEZ 2023



CLASSIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAIS	MEDIANA	MÉDIA
EMERGÊNCIA (vermelho)	27	23	43	45	38	40	37	33	33	33	28	33	413	37	35
MUITO URGENTE (laranja)	221	218	379	506	460	309	335	218	265	276	288	288	3.763	309	323
URGENTE (amarelo)	1.075	1.263	1.558	1.459	1.586	1.326	1.399	982	1.348	1.469	1.346	1.555	16.366	1.348	1.333
POUCO URGENTE (verde)	2.009	1.713	2.251	2.215	2.317	2.128	2.555	1.796	2.187	2.405	2.107	2.199	25.882	2.187	2.130
NÃO URGENTE (azul)	37	44	39	28	24	30	33	27	27	32	18	21	360	30	32
SITUAÇÃO INCOMPATÍVEL	789	774	861	734	887	810	932	646	896	1.049	704	693	9.775	810	814
TOTAIS →	4.158	4.035	5.131	4.987	5.312	4.643	5.291	3.702	4.756	5.264	4.491	4.789	56.559	4.721	4.668

OBS: "Situação Incompatível" ou "BRANCO", refere-se as consultas de retorno nas Especialidades Médicas ou de atendimentos não relacionados ao padrão de Acolhimento e Classificação de Risco do Protocolo de Manchester.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovariano Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



ATENDIMENTOS POR ESPECIALIDADE NO ACOLOHIM. E CLASSIF. DE RISCO

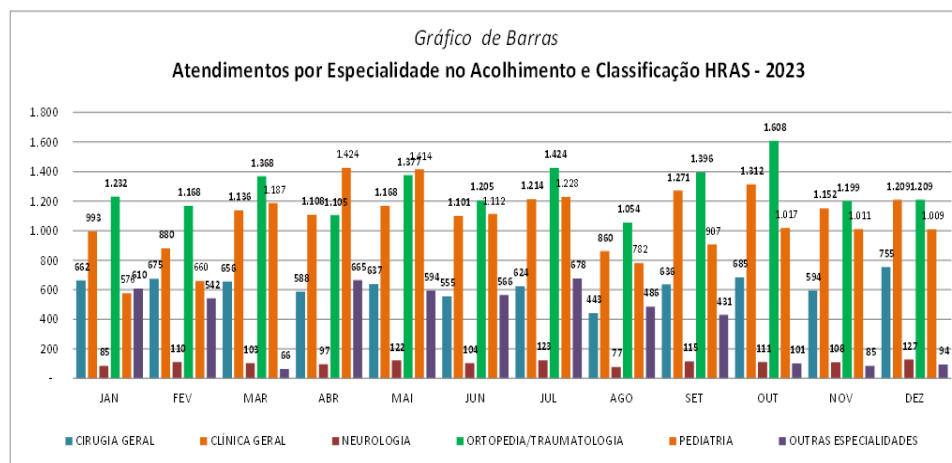
Hospital Estadual Dr. Roberto Arnizaut Silveiras

PERÍODO: JAN A DEZ 2023



CLASSIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAIS	MEDIANA	MÉDIA
CIRURGIA GERAL	662	675	656	588	637	555	624	443	636	685	594	755	7.510	636	608
CLÍNICA GERAL	993	880	1.136	1.108	1.168	1.101	1.214	860	1.271	1.312	1.152	1.209	13.404	1.108	1.081
NEUROLOGIA	85	110	103	97	122	104	123	77	115	111	108	127	1.282	104	104
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	1.232	1.168	1.368	1.105	1.377	1.205	1.424	1.054	1.396	1.608	1.199	1.209	15.345	1.232	1.259
PEDIATRIA	576	660	1.187	1.424	1.414	1.112	1.228	782	907	1.017	1.011	1.009	12.327	1.112	1.032
OUTRAS ESPECIALIDADES	610	542	66	665	594	566	678	486	431	101	85	94	4.918	566	515
TOTAIS →	4.158	4.035	4.516	4.987	5.312	4.643	5.291	3.702	4.756	4.834	4.149	4.403	54.786	4.643	4.600

Outras Especialidades incluem atendimentos diversos (Bucco-maxilo, Vascular, Enfermagem, Otorrinolaringologia, Urologia e outros atendimentos).



RELATÓRIO DE INDICADORES HOSPITALARES GERAIS

Hospital Estadual Dr. Roberto Arnizaut Silveiras



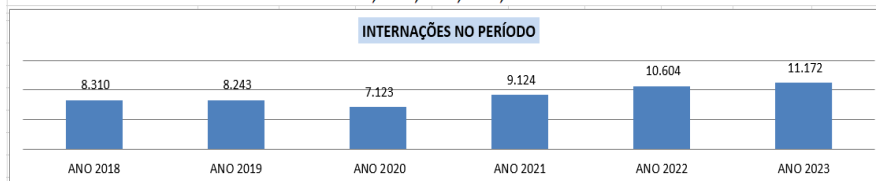
Período: Anos 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 - SISTEMA EPIMED SOLUTIONS

DESCRIÇÃO/ANO	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	TOTAL	MÉDIA	MEDIANA
INTERNAÇÕES NO PERÍODO	8.310	8.243	7.123	9.124	10.604	11.172	54.576	9.096	8.717
SAÍDAS HOSPITALARES	8.133	8.105	6.966	8.999	10.455	1.006	43.664	7.277	8.119
NÚMERO DE PACIENTES-DIA	64.461	61.967	50.659	61.609	69.369	68.845	376.910	62.818	63.214
TAXA OCUPAÇÃO HOSPITALAR	110,14%	107,56%	76,93%	74,99%	97,69%	117,22%	-	97,42%	102,63%
DURAÇÃO MÉDIA INTERN. (DIAS)	7,00	7,00	7,00	6,00	6,00	6,26	-	6,54	6,63
DESFECHO HOSP. (ALTAS)	7.375	7.315	6.162	7.868	9.436	9.961	48.117	8.020	7.622
DESFECHO HOSP. (ÓBITOS)	758	790	804	1.131	1.019	1.045	5.547	925	912

OBS: (*) Transferências referem-se as mudanças internas e externas de pacientes internados, conforme Sistema PARI do MV2000.

Gráficos de Indicadores Hospitalares Gerais HRAS pela EPIMED

Anos 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



RESUMO ANUAL DE CIRURGIAS NO CENTRO CIRÚRGICO

Hospital Estadual Dr. Roberto Arnizaut Silves

Período: Anos 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde



DESCRIÇÃO/ANO	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL	MÉDIA	MEDIANA
CIRURGIAS ...	5.051	3.918	4.369	5.055	4.909	23.302	4.660	4.909
Totais	5.051	3.918	4.369	5.055	4.909	23.302	4.660	4.909



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



ESTATÍSTICAS DE ATENDIMENTOS DE CIRURGIAS ELETIVAS Hospital Estadual Dr. Roberto Arnizaut Silveiras

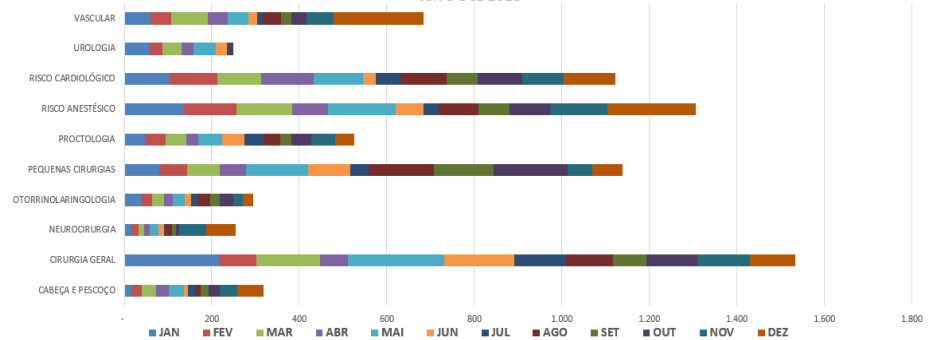


Período: Janeiro a Dezembro 2023

DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAIS	MÉDIA	MEDIANA
CABEÇA E PESCOÇO	16	23	33	29	35	10	15	14	18	25	40	61	319	27	24
CIRURGIA GERAL	216	85	147	63	221	160	117	108	77	115	121	103	1.533	128	116
NEUROCIRURGIA	17	15	14	12	21	11	4	15	9	7	63	67	255	21	15
OTORRINOLARINGOLOGIA	38	26	26	21	28	14	14	30	22	30	22	24	295	25	25
PEQUENAS CIRURGIAS	80	63	76	60	142	96	42	148	137	169	57	68	1.138	95	78
PROCTOLOGIA	48	47	46	28	55	51	44	38	25	46	54	44	526	44	46
RISCO ANESTÉSICO	136	121	127	82	155	63	35	91	71	92	132	201	1.306	109	107
RISCO CARDIOLÓGICO	102	111	100	120	112	30	56	105	72	101	95	118	1.122	94	102
UROLOGIA	57	30	44	28	51	24	10	5	-	-	-	-	249	21	17
VASCULAR	59	49	83	45	47	20	13	42	24	35	62	205	684	57	46
TOTAIS MENSIS →	769	570	696	488	867	479	350	596	455	620	646	891	7.427	619	575

Estatísticas de Atendimento de Cirurgias Eletivas HRAS

Jan a Dez 2023



RELATÓRIO DE CIRURGIAS ELETIVAS 2023 - HRAS												
	JANUÁRIO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
AV. CIRURGIA GERAL	REALIZADO 236 FALTA 46	REALIZADO 130 FALTA 25	REALIZADO 147 FALTA 28	REALIZADO 115 FALTA 29	REALIZADO 221 FALTA 35	REALIZADO 160 FALTA 21	REALIZADO 117 FALTA 34	REALIZADO 108 FALTA 30	REALIZADO 77 FALTA 27	REALIZADO 115 FALTA 25	REALIZADO 121 FALTA 20	REALIZADO 103 FALTA 18
AV. CIRURGIA UROLOGICA	REALIZADO 57 FALTA 10	REALIZADO 30 FALTA 10	REALIZADO 44 FALTA 10	REALIZADO 28 FALTA 10	REALIZADO 51 FALTA 10	REALIZADO 24 FALTA 10	REALIZADO 10 FALTA 10	REALIZADO 5 FALTA 10	REALIZADO 0 FALTA 10	REALIZADO 0 FALTA 10	REALIZADO 0 FALTA 10	REALIZADO 0 FALTA 10
AV. CIRURGIA PROCTO	REALIZADO 48 FALTA 3	REALIZADO 47 FALTA 3	REALIZADO 46 FALTA 3	REALIZADO 28 FALTA 3	REALIZADO 55 FALTA 3	REALIZADO 44 FALTA 3	REALIZADO 38 FALTA 3	REALIZADO 25 FALTA 3	REALIZADO 46 FALTA 3	REALIZADO 54 FALTA 3	REALIZADO 44 FALTA 3	REALIZADO 526 FALTA 3
AV. CIRURGIA OTORRINO	REALIZADO 38 FALTA 13	REALIZADO 26 FALTA 13	REALIZADO 26 FALTA 13	REALIZADO 21 FALTA 13	REALIZADO 28 FALTA 13	REALIZADO 14 FALTA 13	REALIZADO 14 FALTA 13	REALIZADO 30 FALTA 13	REALIZADO 22 FALTA 13	REALIZADO 30 FALTA 13	REALIZADO 22 FALTA 13	REALIZADO 24 FALTA 13
AV. CIRURGIA NEUROCIRURGIA	REALIZADO 17 FALTA 2	REALIZADO 15 FALTA 2	REALIZADO 14 FALTA 2	REALIZADO 12 FALTA 2	REALIZADO 21 FALTA 2	REALIZADO 11 FALTA 2	REALIZADO 4 FALTA 2	REALIZADO 15 FALTA 2	REALIZADO 9 FALTA 2	REALIZADO 7 FALTA 2	REALIZADO 63 FALTA 2	REALIZADO 67 FALTA 2
AV. CIRURGIA VASCULAR	REALIZADO 59 FALTA 10	REALIZADO 49 FALTA 10	REALIZADO 83 FALTA 10	REALIZADO 45 FALTA 10	REALIZADO 47 FALTA 10	REALIZADO 20 FALTA 10	REALIZADO 13 FALTA 10	REALIZADO 42 FALTA 10	REALIZADO 24 FALTA 10	REALIZADO 35 FALTA 10	REALIZADO 62 FALTA 10	REALIZADO 205 FALTA 10
AV. PEQUENA CIRURGIA	REALIZADO 80 FALTA 125	REALIZADO 63 FALTA 125	REALIZADO 76 FALTA 125	REALIZADO 60 FALTA 125	REALIZADO 142 FALTA 125	REALIZADO 96 FALTA 125	REALIZADO 42 FALTA 125	REALIZADO 148 FALTA 125	REALIZADO 137 FALTA 125	REALIZADO 169 FALTA 125	REALIZADO 57 FALTA 125	REALIZADO 68 FALTA 125
AV. CABEÇA E PESCOÇO	REALIZADO 16 FALTA 15	REALIZADO 23 FALTA 15	REALIZADO 33 FALTA 15	REALIZADO 29 FALTA 15	REALIZADO 35 FALTA 15	REALIZADO 10 FALTA 15	REALIZADO 15 FALTA 15	REALIZADO 14 FALTA 15	REALIZADO 18 FALTA 15	REALIZADO 25 FALTA 15	REALIZADO 40 FALTA 15	REALIZADO 61 FALTA 15
RISCO CARDIOLÓGICO	REALIZADO 102 FALTA 136	REALIZADO 111 FALTA 136	REALIZADO 100 FALTA 136	REALIZADO 120 FALTA 136	REALIZADO 112 FALTA 136	REALIZADO 30 FALTA 136	REALIZADO 56 FALTA 136	REALIZADO 105 FALTA 136	REALIZADO 72 FALTA 136	REALIZADO 101 FALTA 136	REALIZADO 95 FALTA 136	REALIZADO 118 FALTA 136
RISCO ANESTESICO	REALIZADO 136 FALTA 105	REALIZADO 121 FALTA 105	REALIZADO 127 FALTA 105	REALIZADO 82 FALTA 105	REALIZADO 155 FALTA 105	REALIZADO 63 FALTA 105	REALIZADO 35 FALTA 105	REALIZADO 91 FALTA 105	REALIZADO 71 FALTA 105	REALIZADO 92 FALTA 105	REALIZADO 132 FALTA 105	REALIZADO 201 FALTA 105
TOTAIS GERAIS	920	671	844	641	1146	606	510	789	630	829	790	1117
TOTAIS REALIZADOS (NEGrito)	769	570	696	488	867	479	350	596	455	620	646	891
TOTAL GERAL →	7.427											



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

Diante o exposto, torna-se necessário esclarecer que em detrimento ao volume e demanda de serviços a este nosocômio imputado, um dos principais focos para a Contratação de Empresa Especializada na Manutenção de Equipamentos Médicos é a **“manutenção preventiva”**, que é dado pelo fato de que este tipo de manutenção tem como objetivo reduzir paradas de equipamentos, aumento da vida útil, desempenho, segurança e conseqüentemente redução nos custos dispendidos quanto à manutenção corretiva imediata e sem programação.

A manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares são práticas importantes para manter o funcionamento dos equipamentos com um alto nível de desempenho, o que garante o melhor tratamento possível para os pacientes que são atendidos em nosso nosocômio.

A Manutenção Preventiva consiste em visitas programadas para manter os equipamentos dentro das condições de utilização, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes de seus componentes de acordo com suas especificações.

A Manutenção Corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos, bem como testes e calibrações após reparos para garantir o perfeito funcionamento do equipamento, não tendo periodicidade definida dentro do prazo contratual, mas sim, compreenderá em visita “extra”, mediante pedido formal da contratante.

A execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e certificação surgem devido às diversidades e complexidades de equipamentos hospitalares, bem como as atuais exigências legais de controle de qualidade e certificação de calibração e manutenção dos equipamentos, tornando-se necessário a busca por serviços especializados em Assistência Técnica, com manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças e acessórios para reposição, certificação e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

calibração de equipamentos e instrumentos de medição, reconhecidos pela Rede Brasileira de Calibração – RBC.

A presente contratação é de fundamental importância para o bom andamento dos serviços da **Central de Material e Esterilização (CME)** do HRAS, garantindo processos de esterilização adequados e confiáveis e, em quantidade e qualidade necessárias para a execução de todos os procedimentos deste hospital.

A **autoclavagem** é um tratamento utilizado em ambiente hospitalar, que consiste em manter o material contaminado em cirurgias ou procedimentos a uma temperatura elevada, através do contato com vapor de água, durante um período de tempo suficiente para destruir todos os agentes patogênicos.

O Gabinete de Secagem destina-se a secagem eficiente de materiais de uso ventilatório, instrumentais, vidrarias, plásticos, caixas de instrumentais, etc., com a finalidade de assegurar a eliminação de umidade e água contida nestes itens de forma eficiente e segura.

A Lavadora Ultrassônica é o equipamento utilizado para automatização da limpeza de instrumentos cirúrgicos, instrumentos canulados bem como materiais de videoendoscopia, entre outros.

Ressaltamos que a presente contratação se trata de serviços de “natureza contínua” e é imperiosa a prestação ininterrupta das manutenções dos diversos equipamentos da Central de Material e Esterilização - CME, em face do desenvolvimento habitual das atividades de saúde do HRAS, sob pena de prejuízo ao interesse público.

Ademais, nos termos do art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93, o atual contrato (Contrato nº 00011/2019, Pregão nº 0050/2019, Processo E-docs nº 2022-Z48SH), não tem cabimento para renovação:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Ressaltamos, ainda, que esse serviço é imprescindível e a sua falta afetará, negativamente, os cuidados prestados aos pacientes.

Ante o exposto, faz-se necessário a abertura de Processo Administrativo para **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de relatório de Qualificação de Desempenho de diversos equipamentos da Central de Material e Esterilização do HRAS, com fornecimento total de peças**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 5352-R/2023 e Decreto Estadual nº. 5.545-R/2023 e conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silvaes

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da Sustentabilidade

Destaca-se, inicialmente, que foram observadas as orientações da última edição do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, Contudo, não foram encontradas orientações incidentes sobre o objeto da contratação. Ademais, a atividade não está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013, que dispõe sobre as Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais. Dispensando-se a exigência de Cadastro Técnico Federal.

A Contratada deverá, no que for aplicável: usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e respeitar as Normas Brasileiras – NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; dar destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Além disso, devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. É admitida a subcontratação do objeto contratual somente para os serviços: CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO ANUAL.

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.2.1 São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:

I – Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão ou demais penalidades cabíveis;

II – Substituir a SUBCONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III – Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços;

IV – Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato;

V – Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Da Garantia de Execução

4.3 - A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

4.4 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

-
- 4.5 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.6 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.7 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.8 deste contrato.
- 4.8 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.9- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 4.9.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 4.9.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 4.9.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 4.10 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.11 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

4.12 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.13 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.14 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.15 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.16 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.16.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.16.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.17 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

4.18 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.19 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19.1 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Da Visita Técnica

4.20 - A visita técnica, para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços, é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

4.20.1 - As visitas deverão ser previamente agendadas no Setor de Patrimônio do HRAS, por meio do telefone (27) 3767-7563 ou e-mail hras.patrimonio@saude.es.gov.br, de segunda à sexta-feira, no horário de 8:00 às 16:00 horas, podendo ocorrer até 03 (três) dia úteis anteriores à data fixada para abertura do certame licitatório.

4.20.2 - O HRAS recomenda a visita aos locais onde serão prestados os serviços para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.

4.20.3 - O fato de a empresa deixar de realizar a visita, ora prevista, não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto.

5 - MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da emissão da ordem de serviço pela CONTRATADA;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

5.1.2. O serviço será prestado em horário comercial (segundas às sextas feiras de 8:00 às 16:00h) e deverá ser previamente combinado com o fiscal de contrato designado pela Administração do HRAS;

5.1.3. O serviço deverá ser prestado na Central de Material e Esterilização-CME do HRAS, localizada na Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010;

5.1.4. Os serviços de manutenção deverão ser realizados mediante programações, os quais deverão ser previamente agendados no cronograma de manutenções preventivas e no de chamadas de emergência para atendimento de manutenções corretivas, que serão em qualquer dia e horário, independente de sábados, domingos ou feriados;

5.1.5. - A CONTRATADA deverá apresentar após 15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato o cronograma de manutenção dos equipamentos;

5.1.6. A CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE mão-de-obra com qualificação técnica compatível com a atividade desempenhada, bem como ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços. A utilização, por parte da CONTRATADA, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante;

5.1.7. A manutenção preventiva, pelo menos 01 (uma) vez ao mês, compreenderá ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação, testes, ajuste de partes mecânicas, elétricas, eletrônicas e substituição de peças nos equipamentos descritos na tabela do item 1.1 e conforme "Relação de Procedimentos" descritas no item 5.3 e o que mais se fizer necessário para manter e conservar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quanto à segurança e confiabilidade, além de outros previstos nos manuais dos equipamentos e normas técnicas vigentes, sob supervisão do fiscal de contrato;

5.1.8. Os serviços de manutenção corretiva ocorrerão quantas vezes forem necessárias dentro de um mesmo mês, ou seja, a cada solicitação de assistência técnica feita pelo fiscal de contrato ou pelo seu substituto devendo a contratada



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silvaes

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

obedecer ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para regularização das anormalidades de funcionamento, contado da solicitação de assistência técnica. E em caso de substituição de peças, a empresa contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir a peça necessária ao conserto do equipamento;

5.1.9. As peças a serem substituídas (com ônus para a CONTRATADA), no caso de quebra ou desgaste, deverão ser novas, originais ou de primeira qualidade, sendo possível a instalação de componentes similares só com a autorização do fiscal do contrato e desde que garanta o perfeito funcionamento do equipamento e não modifique suas características básicas;

5.1.10. Para atendimento aos chamados para manutenção corretiva, a contratada deverá fornecer endereço de e.mail e/ou plataforma utilizada para tal fim. A cada solicitação de assistência técnica, a Contratada deverá abrir uma Ordem de Serviço, ocasião em que a Contratada informará o número do protocolo de atendimento, contendo data e hora, para efeito de controle dos prazos a que se refere o item acima;

5.1.11. Deverão ser emitidos relatórios técnicos, por equipamento, das manutenções preventivas mensais e corretivas executadas, onde deverão constar as seguintes informações:

5.1.11.1 descrição do equipamento, número do patrimônio, marca, modelo, local instalado, situação do equipamento, tipo de manutenção realizada, relatando, se for o caso, as causas prováveis de defeito e as peças substituídas, data da execução do serviço, assinatura do responsável pelo recebimento do equipamento mantido e identificação clara do técnico responsável pela execução dos serviços;

5.1.12. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do HRAS, o procedimento de retirada dos equipamentos ou componentes das dependências para reparos será de inteira responsabilidade da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

Contratada, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro centro, sempre com a devida autorização do Fiscal de Contrato;

5.1.13. A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados por técnico habilitado, e devidamente uniformizado nas dependências do HRAS conforme instruções do fabricante, legislação e normas regulamentares aplicáveis;

5.1.14. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes;

5.1.15. A Qualificação de Desempenho para os equipamentos descritos na tabela do item 1.1 será anual e os relatórios emitidos devem ser de fácil interpretação e demonstrarem, conceitos, estudo da distribuição de temperatura e da penetração do calor, taxa de letalidade F0 e F, registros numéricos e gráficos, procedimentos, análise, conclusão do estudo e rastreabilidade dos equipamentos utilizados, conforme descrito no item 5.4.

5.1.16. A contratada é obrigada a seguir toda a legislação ambiental municipal, estadual e federal vigente, bem como os protocolos de saúde no estabelecimento em que estiverem instalados os equipamentos;

5.1.17. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços;

5.1.18. No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização, identifique que um ou mais integrantes da equipe técnica não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias úteis;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

5.1.19. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização completa dos serviços, nas quantidades e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.2.1. A contratada deverá possuir Registrador de Temperatura de no mínimo 12 canais, Registrador de pressão, Alicata Amperímetro/Multímetro, e as outras ferramentas indispensáveis para a realização dos serviços contemplados no presente Termo de Referência, sendo todos com Certificado de Calibração dentro do prazo de validade em nome da contratada, em cumprimento a NBRIEC60601;

5.2.2. A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto da manutenção;

5.2.3. A contratada também assumirá todos os custos dos seguintes materiais: correias, parafusos, lubrificantes, mangueiras, retentores, rolamentos, conectores elétricos, fusíveis álcool, gasolina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, etc., necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes;

5.2.4. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silvaes

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

5.2.5. A Contratada garantirá, pelo período de 90 (noventa) dias, os serviços por ela executados, a contar da data do recebimento dos serviços. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.

Outras informações relevantes para a execução do objeto

5.3 - Relação de procedimentos de manutenção do tipo preventiva/ corretiva, com mão de obra e fornecimento de peças Inclusas para os equipamentos descritos na tabela do item 1.1 (quando aplicável):

5.3.1 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** todos os serviços para manter em operação segura e prevenir a ocorrência de defeitos do equipamento. Mantendo o equipamento em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manual, orientações ou recomendações do fabricante e atendendo as normas técnicas vigentes, específicas da ABNT. Na Manutenção Preventiva, conforme frequência estabelecida pelo fabricante, efetuar minimamente os seguintes serviços:

a) Parte Elétrica:

Verificação da corrente das resistências de aquecimento;

Verificação da necessidade de troca das resistências;

Verificação da necessidade de troca dos contatos elétricos (quando aplicável);

Verificação da regulagem do relé térmico da bomba de vácuo (quando aplicável);

Verificação de corrente da bomba de vácuo (quando aplicável);

Verificação e reaperto dos contatos elétricos;

Verificação do Aterramento;

Verificação do disjuntor de entrada da instalação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silvaes

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

b) Parte Hidráulica:

Limpeza do filtro do dreno da câmara interna;

Limpeza dos elementos hidráulicos (retenção, filtro y, etc.);

Verificação da troca das válvulas de retenção (quando aplicável);

Verificação da vazão da bomba de vácuo (quando aplicável);

Verificação do funcionamento das válvulas solenóides;

Verificação do tempo de entrada de água;

Verificação e reaperto das conexões hidráulicas;

Verificação visual de vazamentos na câmara interna.

c) Parte Mecânica:

Verificação das válvulas de segurança;

Verificação do sistema de fechamento das portas;

Verificação da guarnição da porta.

d) Parte de Indicação e Controle:

Verificação dos indicadores de temperatura e pressão;

Verificação dos sensores de temperatura.

e) Parte de Utilidades:

Medição de voltagem da rede elétrica e sua variação;

Verificação da tubulação de entrada de água;

Verificação da tubulação de saída de esgoto;

Verificação da qualidade da água de abastecimento.

5.3.2. A CONTRATADA receberá os insumos necessários à testagem de eficácia do controle biológico, a fim de comprovar o perfeito funcionamento do equipamento após a Manutenção Preventiva, devendo apresentar o resultado do teste após a execução dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silvaes

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

5.3.3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** destinada a corrigir, reparar, consertar defeitos, danos ou mau funcionamento do equipamento, para seu pronto restabelecimento e mantê-los em perfeito funcionamento, incluindo ou não a substituição de peças.

5.3.4. Limpeza externa; e

5.3.5. Quaisquer outros serviços que a CONTRATADA considerar necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4– Da Qualificação de Operação e Desempenho

A **Resolução - RDC Nº 15, de 15 de março de 2012**, Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

Art. 37 Deve ser realizada qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho, para os equipamentos utilizados na limpeza automatizada e na esterilização de produtos para saúde, com periodicidade mínima anual.

Parágrafo único. Sempre que a carga de esterilização apresentar desafios superiores àquela utilizada na qualificação de desempenho, esta qualificação deve ser refeita.

5.4.1. Da Autoclave

5.4.1.1. Os estudos de Qualificação de Operação e Desempenho deverão atender às normas RDC 15, ABNT NRB ISO 17665-1 e ABNT NRB ISO 17665-2, com o objetivo de evidência documentada de que os equipamentos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

ensaiados atingem consistentemente os parâmetros predeterminados, estabelecidos em condições normativas e operacionais.

5.4.2. Da Lavadora Ultrassônica

5.4.2.1. Os estudos de Qualificação de Operação e Desempenho deverão atender às normas RDC 15 e ABNT NBR 17130-1, com objetivo de atender aos seguintes requisitos:

- A margem de tolerância para a temperatura do ciclo de limpeza deve ser de $\pm 3^{\circ}\text{C}$ em relação à temperatura escolhida para o ciclo operacional;
- Os testes de limpeza de superfície devem atingir as devidas faixas de aceitação;
- Os testes de limpeza de canulados devem atingir as devidas faixas de aceitação;
- Os *sonochecks* devem atingir as devidas faixas de aceitação
- A margem de erro para a dosagem do detergente deve se manter entre $\pm 10 \%$.

Descrição do Procedimento de Ensaio

ESTUDO SEM CARGA:

- Distribuição geométrica de até doze sensores na câmara interna, com o posicionamento de um sensor junto ao sensor de temperatura do equipamento, sem deixá-los entrar em contato com a superfície da câmara;
- Documentação gráfica da distribuição dos sensores;
- Seleção do ciclo de limpeza por ultrassom de acordo com o procedimento de operação e parâmetros definidos pelos operadores;
- Registro a cada 1 min. da temperatura de cada sensor durante o ciclo.

Levantamento das informações:

- Temperatura máxima, mínima e média de todos os sensores;
- Indicação de médias das médias e desvio padrão;
- Tempo total de exposição;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

ESTUDO COM CARGA:

- Distribuição geométrica de até doze sensores na câmara interna, com o posicionamento de um sensor junto ao sensor de temperatura do equipamento, sem deixá-los entrar em contato com a superfície da câmara;
- Documentação gráfica da distribuição dos sensores;
- Seleção do ciclo de limpeza por ultrassom de acordo com o procedimento de operação e parâmetros definidos pelos operadores;
- Registro a cada 1 min. da temperatura de cada sensor durante o ciclo;
- Distribuição de até 09 testes do tipo *Sonocheck* no cesto da cuba de ultrassom;
- Distribuição de pelo menos 01 teste de limpeza de superfície no ponto de maior desafio;
- Distribuição de pelo menos 01 teste de limpeza de canulados na saída do fluxo de água intermitente;
- Medição da quantidade de produto (detergente) que será inserido na cuba.

Levantamento das informações:

- Temperatura máxima, mínima e média de todos os sensores;
- Indicação de médias das médias e desvio padrão;
- Tempo total de exposição.

6 – MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 – Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá as seguintes rotinas:

6.5.1 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.5.5 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5.6 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.7 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.5.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5.9 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.5.10 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.5.11 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

6.5.12 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.5.13 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.5.14 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.5.15 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em Anexo a este Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Realização das visitas mensais para manutenções preventivas;

7.3.2. Prazo para atendimento das manutenções corretivas; e,

7.3.3. Qualidade dos serviços prestados.

7.4 - Do Recebimento

7.4.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o 2º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.4.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

7.4.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.2. O serviço será **recebido definitivamente** no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

7.4.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4.4. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.5 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1 - o prazo de validade;

7.5.2 - a data da emissão;

7.5.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5 - o valor a pagar; e

7.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silvaes

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

7.8 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.9 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.10 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.11 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.12 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.13 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.14 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

7.15 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.16 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.17 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.18 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.19 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.20 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.21 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

7.23.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25 - Somente serão pagas as manutenções preventivas efetivamente realizadas.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.2 – A justificativa para a adoção do referido critério encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.2- Da Forma de Fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será continuado.

Parágrafo Único - A justificativa para adoção da referida forma deve-se pelo fato de que sua cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Das Exigências de Habilitação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

8.3 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “A” deste Termo de Referência.

Parágrafo Único - A justificativa dos requisitos da qualificação técnica ocorre face às circunstâncias e peculiaridades da referida contratação que, para efeitos de aferição faz-se necessário que sejam reunidos pelo contratado todos os documentos que balizarão as condições técnicas obrigatórias para a execução satisfatória do objeto.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **205.959,84** (duzentos e cinco mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), baseado em preços praticados no Contrato nº 00011/2019, Pregão nº 0050/2019, Processo E-docs nº 2022-Z48SH/HRAS e 3º Termo Aditivo ao Contrato 009/2020, Pregão N.º 0130/2020, Processo N.º 2020-8Z4N7/HEINSG.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do HRAS para este fim.

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 – Compete à Contratada:

11.1.1 Comunicar de imediato e por escrito à Contratante qualquer irregularidade que surgir durante a vigência do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

11.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3 Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes

11.2 - Compete à Contratante:

11.2.1 Emitir o aceite do objeto após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada.

11.2.2 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

11.2.3 Efetuar o pagamento do valor previsto nos termos deste Instrumento.

11.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

11.3.1 -Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silvaes

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

11.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

11.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

11.3.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.3.4 - **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.3.11 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

11.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.3.16 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1) Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

7.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1
INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	25
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	20
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	15
04	Manter funcionário sem qualificação para emitir e assinar laudos;	10
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	10
06	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	05
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	15
TOTAL GERAL		100

TABELA 2
GRAU CORRESPONDÊNCIA

GRAU	MEDIÇÃO PERCENTUAL APLICADA
05	0,5% sobre o valor do contrato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

10	1,0% sobre o valor do contrato
15	1,5% sobre o valor do contrato
20	2,0% sobre o valor do contrato
25	2,5% sobre o valor do contrato
Obs: para cada volume/grau aplicado junto ao item 12.1, letra d, item 7, subitem 7.1, o percentual equivalente aos graus da Tabela 1, representará um volume aplicado para cada desídia que, quando somadas totalizarão até 10% da multa/infração da descrição total do item.	

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.8.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.8.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.8.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

12.8.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.8.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

-
- b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

12.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.15 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.16 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.17 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DO ESTUDO TÉCNICO

13.1 Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar.

14 - DADOS DO REQUISITANTE

- Nome do Setor: Setor de Patrimônio/HRAS
- Nome do Titular do setor: **Lídia Gonçalves Rocha**
- Nome dos Responsáveis pela elaboração:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

Lídia Gonçalves Rocha
Setor de Patrimônio/HRAS

Michele Priscila Ferreira da Luz
Siqueira
Enfª voluntária CAF/HRAS

Adriana Vieira Gama Lisboa
Enfª Setor de Qualidade/HRAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

ANEXO I-A do Termo de Referência

15. INDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

15.1. O Índice de Medição de Resultados é utilizado para avaliar o cumprimento de critérios do contrato quanto a qualidade do serviço.

15.2. Nessa contratação será utilizada 1 indicador como ferramenta de medição, conforme tabela a seguir:

INDICADOR IMR 1 CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO	
Finalidade	Garantir que o prazo de atendimento de chamados seja cumprido sem atrasos.
Meta a cumprir	Atendimento do prazo de execução das manutenções
Instrumento de medição	Tempo transcorrido entre a abertura de chamado técnico pela unidade e o atendimento pela Empresa
Forma de acompanhamento	Conferência, pela fiscalização do contrato, das aberturas de chamado e seu tempo de atendimento
Periodicidade	A cada abertura de chamado
Mecanismo de cálculo	A cada dia de atraso no atendimento de chamado de corretiva, será calculado o IMR1, que corresponde a 0,5% do valor da Nota Fiscal, até o limite de 8% do valor da NF : $IMR1 = (Valor da NF * 0,5\%) * \text{número de dias de atraso}$
Início de Vigência	Data de Abertura do chamado
Ajuste no pagamento (valor a ser pago à CONTRATADA)	Valor a ser pago = Valor da Nota Fiscal - IMR1
Sanções	Reiterados atrasos no cumprimento dos prazos poderão ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.3 A aferição dos indicadores visa ajustar os pagamentos da Nota Fiscal à Contratada, através da mensuração dos serviços efetivamente prestados e do seu nível de atendimento ao solicitado no Termo de Referência

15.4 O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base no valor do indicador IMR1.

15.5 O ajuste no pagamento em decorrência do indicador IMR1 poderá ser objeto apenas de advertência nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

15.6 Em caso de ajustes no valor de pagamento da Nota Fiscal decorrente do indicador IMR1 a Contratada poderá apresentar justificativa para os eventos que levaram ao ajuste do pagamento, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a Excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada, podendo a fiscalização assim não aplicar o desconto previsto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silvaes

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

Anexo I-B do Termo De Referência

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Ato de autorização para o exercício da atividade de _____ (preencher - especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por _____ (preencher - especificar o órgão competente) nos termos do art. ____ da _____ (preencher Lei/Decreto) nº ____/____ (preencher).

1.1.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 - Qualificação Técnica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.4.1.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CFT/CRT da unidade federativa da sede da empresa.

1.4.1.2 - Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado no Anexo I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos:

1.4.1.2.1 - Considera-se parcela (s) de maior relevância e valor significativo o (s) serviço (s) de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de relatório de Qualificação de Desempenho, por um período não inferior a 01 (um) ano, conforme definido na tabela a seguir:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	
Descrição dos Bens Ou Serviços	Quantitativo mínimo
MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE A VAPOR, MICROPROCESSADA, COM SISTEMA DE OSMOSE REVERSA E IMPRESSORA ACOPLADA; INCLUINDO CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO ANUAL.	01
MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETE DE SECAGEM, INCLUINDO CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO ANUAL.	01
MANUTENCAO PREVENTIVA EM APARELHO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL POR ULTRA-SOM; LAVADORA ULTRA-SONICA;	01



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

INCLUINDO CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO ANUAL.	
--	--

1.4.1.2.2 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma já forneceu de forma satisfatória, serviço/produto de acordo com o constante no objeto deste pregão, cumprimento de prazos e demais condições contratuais juntamente com a CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico, expedida pelo CREA/ ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), comprovando a execução pela empresa de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de relatório de Qualificação de Desempenho.

1.4.1.2.3 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.1.2.4 – Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

1.4.1.2.5 - No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silvaes

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

1.4.1.2.6 - Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

1.4.1.2.7 - O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

1.4.1.2.8 - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

1.4.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

1.4.2.1 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU ou CFT/CRT) e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no ANEXO I deste Edital.

1.4.2.2 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.2.3 - Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

1.4.2.4 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, consideradas a (s) parcela (s) de maior relevância e valor significativo, são:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL
Descrição dos Bens <u>Ou</u> Serviços:
MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE A VAPOR, MICROPROCESSADA, COM SISTEMA DE OSMOSE REVERSA E IMPRESSORA ACOPLADA; INCLUINDO CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO ANUAL.
MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETE DE SECAGEM, INCLUINDO CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO ANUAL.
MANUTENCAO PREVENTIVA EM APARELHO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL POR ULTRA-SOM; LAVADORA ULTRA-SONICA; INCLUINDO CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO ANUAL.

1.4.2.4.1 - O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

1.4.2.4.2 - O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

1.4.2.4.3 – O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

1.4.2.4.4 - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

1.4.2.4.5 - No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

ETP – APÊNDICE TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO ARNIZAUT SILVARES		
Un. Adm. Envolvidas:	Setor de Patrimônio/HRAS		
Responsáveis:	Lídia Gonçalves Rocha, Michele Priscila Ferreira da Luz Siqueira (voluntária) e Adriana Vieira Gama Lisboa.		
Data de Elab. / Atual.	04/05/2024	Versão:	1

INDICADOR IMR 1	
CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
Finalidade	Garantir que o prazo de atendimento de chamados seja cumprido sem atrasos.
Meta a cumprir	Atendimento do prazo de execução das manutenções
Instrumento de medição	Tempo transcorrido entre a abertura de chamado técnico pela unidade e o atendimento pela Empresa
Forma de acompanhamento	Conferência, pela fiscalização do contrato, das aberturas de chamado e seu tempo de atendimento
Periodicidade	A cada abertura de chamado
Mecanismo de cálculo	A cada dia de atraso no atendimento de chamado de corretiva, será calculado o IMR1, que corresponde a 0,5% do valor da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

	Nota Fiscal, até o limite de 8% do valor da NF.: $IMR1 = (\text{Valor da NF} \times 0,5\%) \times \text{número de dias de atraso}$
Início de Vigência	Data de Abertura do chamado
Ajuste no pagamento (valor a ser pago à CONTRATADA)	Valor a ser pago = Valor da Nota Fiscal - IMR1
Sanções	Reiterados atrasos no cumprimento dos prazos poderão ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras, em funcionamento desde 1989, trata-se de unidade da Rede Pública Estadual da Região Norte do ES, referência em atendimento de Urgência e Emergência, para os municípios da Região Centro-Norte do ES (PDR/2020). O hospital se destaca no atendimento regional, é único em referência para o trauma, sendo um dos maiores do Espírito Santo, atendendo pacientes advindos do próprio estado e também advindos do sul da Bahia e leste de Minas Gerais.

Está localizado às margens da BR 101, próximo às divisas com o Estado da Bahia e Minas Gerais, com intenso fluxo de veículos de grande porte (transporte de eucalipto, cana de açúcar e granito), a região de abrangência possui um parque industrial diversificado com empresas de médio e grande porte como: Petrobras, Volare, etc, além de um Campus da UFES- Universidade Federal do Estado do Espírito Santo que atrai estudantes de diversas regiões do Brasil e, ainda possuindo em seu município de origem (São Mateus) o maior balneário do Estado (balneário de Guriri), sendo receptivo turístico para todo o norte do ES, além de turistas mineiros e baianos que visitam este município, principalmente no período de férias escolares, feriados diversos e carnaval.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silvaes

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



O Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silvaes conta com uma área construída de 22.000m², onde sua estrutura principal é constituída de alvenaria, e/ou placas/painéis de madeira envelopadas com amianto e acabamento em alumínio.

Cadastrado no CNES sob o nº 2550687, realiza procedimentos hospitalares de baixa e média complexidade em hospital geral, entretanto alguns procedimentos de alta complexidade são realizados, embora não habilitados.

Possui um total de 227 leitos (censáveis e não-censáveis), sendo 176 leitos operacionais ativos (censáveis) e 51 leitos não-operacionais ativos (não-censáveis), com prospecção já em andamento para alcançarmos um total geral de 263 leitos ativos.

Incluídos nos 227 leitos ativos atuais, estão disponibilizados, 40 leitos de UTI Adulto, 25 leitos Clínicos de Pediatria, 10 leitos de Observação Pediátrica, 2 leitos de Emergência em Pronto Socorro Pediátrico, 02 leitos de Sala Laranja, 8 leitos de Emergência de Pronto Socorro Adulto, 14 leitos de Unidade Mista de Atendimento, 4 leitos de Unidade Mista de Atendimento corredor, 2 leitos de Sala de Avaliação, 9 leitos de Cirurgias Eletivas e 4 leitos de Recuperação Pós-anestesia do Centro Cirúrgico.

Possui recursos humanos e técnicos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em serviços de diversos níveis de atenção e inclusive os de alta



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

complexidade, ofertando capacidade operacional para diversos serviços de saúde, realizando atendimentos nas especialidades médicas de Clínica Médica, Pediatria, Terapia Intensiva, Infectologia, Cardiologia, Pneumologia, Psiquiatria, Hematologia, Neurocirurgia, Anestesiologia, Nefrologia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Geral, Urologia, Cirurgia Vascular, Trauma-ortopedia Adulta e Pediátrica, atende à demanda espontânea (porta aberta), bem como a demanda referenciada/encaminhada através dos municípios adscritos por vias da região.

Demais Serviços e Projetos:

- ✓ Serviços profissionais especializados de apoio e cuidados complementares ao paciente: Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Nutrição e Assistência Social.
- ✓ Serviços terceirizados de exames laboratoriais, exames de biópsia, Exames Raios-X, Doppler arterial, venoso e carótidas, Endoscopia Digestiva Alta, Endoscopia para retirada de corpo estranho, Endoscopia para escleroterapia varizes e esôfago, Endoscopia para Ligadura Elástica de Varizes Esôfago, Gastrostomia, Endoscopia, Doppler de Artérias Renais, Ecocardiograma, Ecocard. Bidim. Infantil (< de 15 anos), Broncoscopia, Colangiopancreatografia, CPRE, Colonoscopia Terapêutica p/ Polipctomia, Colonoscopia Diagnóstica, Radiografia Panorâmica, Ecocardiograma Bidimensional, Ressonância Magnética Nuclear, Angioressonância, Angiografia/Arteriografia, Cineangiocardiografia (Cateterismo Cardíaco), Ultrassonografia, Tomografia (várias Incidências), Doppler Transcraniano, Sessões de Hemodiálise Agudo, Sessões de Hiperbárica (Oxigenoterapia), Litotripsia Rígida e Flexível e serviço próprio de Eletrocardiograma para pacientes internados.
- ✓ Projetos de melhoria e organização de gestão dos serviços como: NIR (Núcleo Interno de Regulação), MH (Medicina Hospitalista), NQSP (Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente), EGA (Escritório de Gestão de Altas) e PGAS (Projeto de Gestão do Acesso à Saúde).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

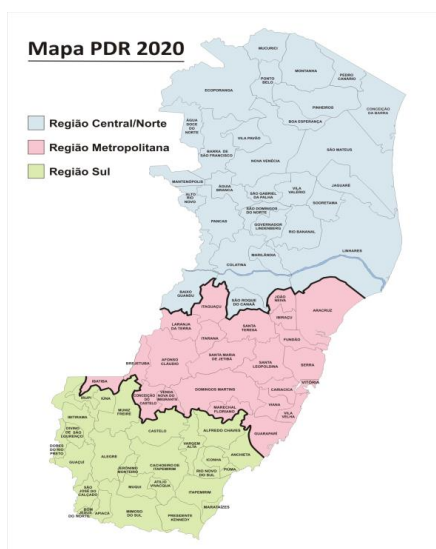
CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

Em síntese; O Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras, localizado em São Mateus-ES, possui um sistema funcional de saúde por meio do qual os cidadãos tem acesso garantido às ações e serviços para o atendimento de suas necessidades, assegurando assistência universal e gratuita conforme estabelecido no Plano Diretor de Regionalização (PDR), seguindo os fluxos e protocolos firmados pelo sistema Estadual de Regulação, atendendo sua própria população, como também toda aquela a ele referenciada, ou seja, os 27 (vinte e sete) municípios que integram sua região.

Elementarmente, como forma de apreciação do acima exposto, disponibilizamos abaixo através de gráficos, planilhas e/ou relatórios, todos os elementos e evidências apresentáveis, quanto ao perfil e execução assistencial.



Fonte: RESOLUÇÃO CIB Nº 153/2020 – PDR/2020



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovariano Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



ATENDIMENTOS DA CLASSIFICAÇÃO E ACOLHIMENTO

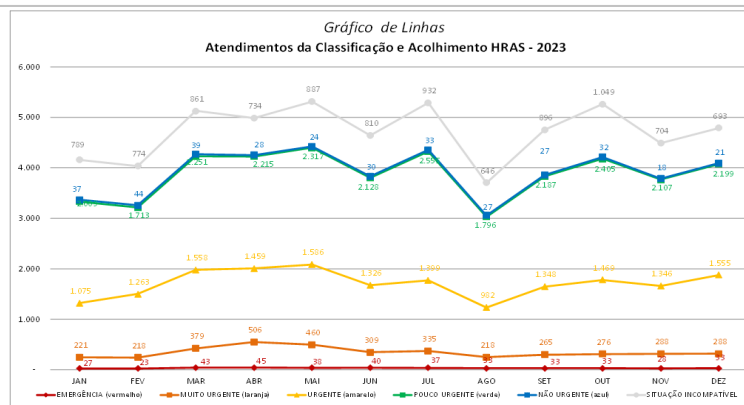
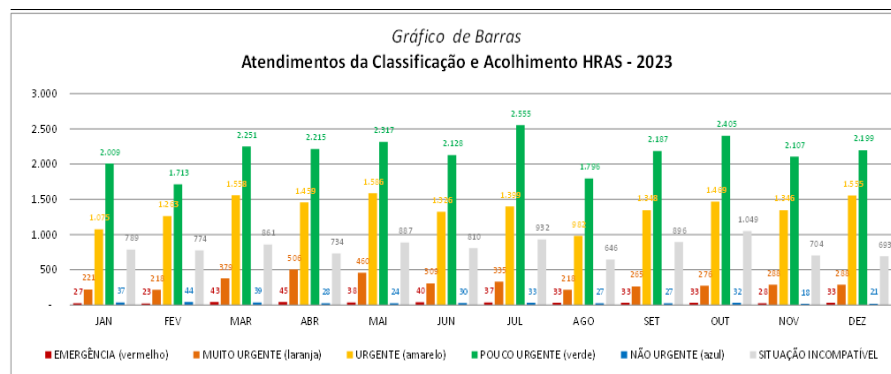
Hospital Estadual Dr. Roberto Arnizaut Silveiras

PERÍODO: JAN A DEZ 2023



CLASSIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAIS	MEDIANA	MÉDIA
EMERGÊNCIA (vermelho)	27	23	43	45	38	40	37	33	33	33	28	33	413	37	35
MUITO URGENTE (laranja)	221	218	379	506	460	309	335	218	265	276	288	288	3.763	309	323
URGENTE (amarelo)	1.075	1.263	1.558	1.459	1.586	1.326	1.399	982	1.348	1.469	1.346	1.555	16.366	1.348	1.333
POUCO URGENTE (verde)	2.009	1.713	2.251	2.215	2.317	2.128	2.555	1.796	2.187	2.405	2.107	2.199	25.882	2.187	2.130
NÃO URGENTE (azul)	37	44	39	28	24	30	33	27	27	32	18	21	360	30	32
SITUAÇÃO INCOMPATÍVEL	789	774	861	734	887	810	932	646	896	1.049	704	693	9.775	810	814
TOTAIS →	4.158	4.035	5.131	4.987	5.312	4.643	5.291	3.702	4.756	5.264	4.491	4.789	56.559	4.721	4.668

OBS: "Situação Incompatível" ou "BRANCO", refere-se as consultas de retorno nas Especialidades Médicas ou de atendimentos não relacionados ao padrão de Acolhimento e Classificação de Risco do Protocolo de Manchester.



ATENDIMENTOS POR ESPECIALIDADE NO ACOLHIM. E CLASSIF. DE RISCO

Hospital Estadual Dr. Roberto Arnizaut Silveiras

PERÍODO: JAN A DEZ 2023



CLASSIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAIS	MEDIANA	MÉDIA
CIRURGIA GERAL	662	675	656	588	637	555	624	443	636	685	594	755	7.510	636	608
CLÍNICA GERAL	993	880	1.136	1.108	1.168	1.101	1.214	860	1.271	1.312	1.209	1.209	13.404	1.108	1.081
NEUROLOGIA	85	110	103	97	122	104	123	77	115	111	108	127	1.282	104	104
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	1.232	1.168	1.368	1.105	1.377	1.205	1.424	1.054	1.396	1.608	1.199	1.209	15.345	1.232	1.259
PEDIATRIA	576	660	1.187	1.424	1.414	1.112	1.228	782	907	1.017	1.011	1.009	12.327	1.112	1.032
OUTRAS ESPECIALIDADES	610	542	66	665	594	566	678	486	431	101	85	94	4.918	566	515
TOTAIS →	4.158	4.035	4.516	4.987	5.312	4.643	5.291	3.702	4.756	4.834	4.149	4.403	54.786	4.643	4.600

Outras Especialidades incluem atendimentos diversos (Buco-maxilo, Vascular, Enfermagem, Otorrinolaringologia, Urologia e outros atendimentos).



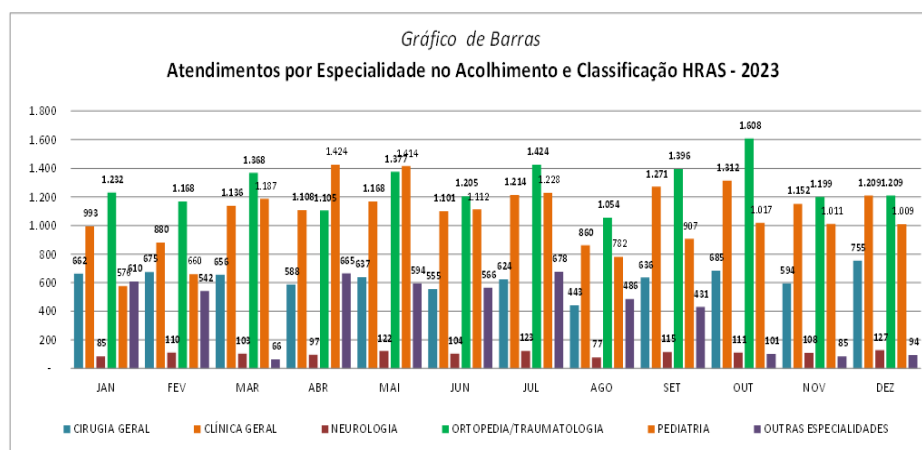
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



RELATÓRIO DE INDICADORES HOSPITALARES GERAIS

Hospital Estadual Dr. Roberto Arnizaut Silveiras

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde



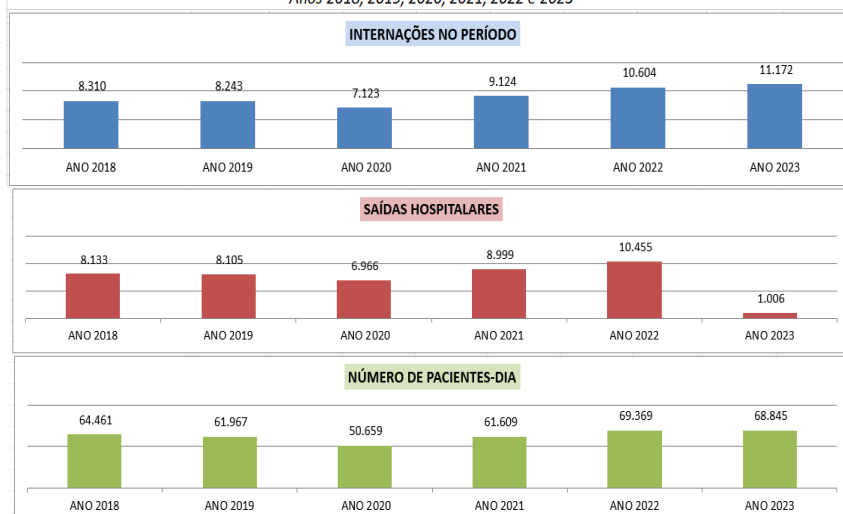
Período: Anos 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 - SISTEMA EPIMED SOLUTIONS

DESCRIÇÃO/ANO	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	TOTAL	MÉDIA	MEDIANA
INTERNAÇÕES NO PERÍODO	8.310	8.243	7.123	9.124	10.604	11.172	54.576	9.096	8.717
SAÍDAS HOSPITALARES	8.133	8.105	6.966	8.999	10.455	1.006	43.664	7.277	8.119
NÚMERO DE PACIENTES-DIA	64.461	61.967	50.659	61.609	69.369	68.845	376.910	62.818	63.214
TAXA OCUPAÇÃO HOSPITALAR	110,14%	107,56%	76,93%	74,99%	97,69%	117,22%	-	97,42%	102,63%
DURAÇÃO MÉDIA INTERN. (DIAS)	7,00	7,00	7,00	6,00	6,00	6,26	-	6,54	6,63
DESFECHO HOSP. (ALTAS)	7.375	7.315	6.162	7.868	9.436	9.961	48.117	8.020	7.622
DESFECHO HOSP. (ÓBITOS)	758	790	804	1.131	1.019	1.045	5.547	925	912

OBS: (*) Transferências referem-se as mudanças internas e externas de pacientes internados, conforme Sistema PARI do MV2000.

Gráficos de Indicadores Hospitalares Gerais HRAS pela EPIMED

Anos 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023





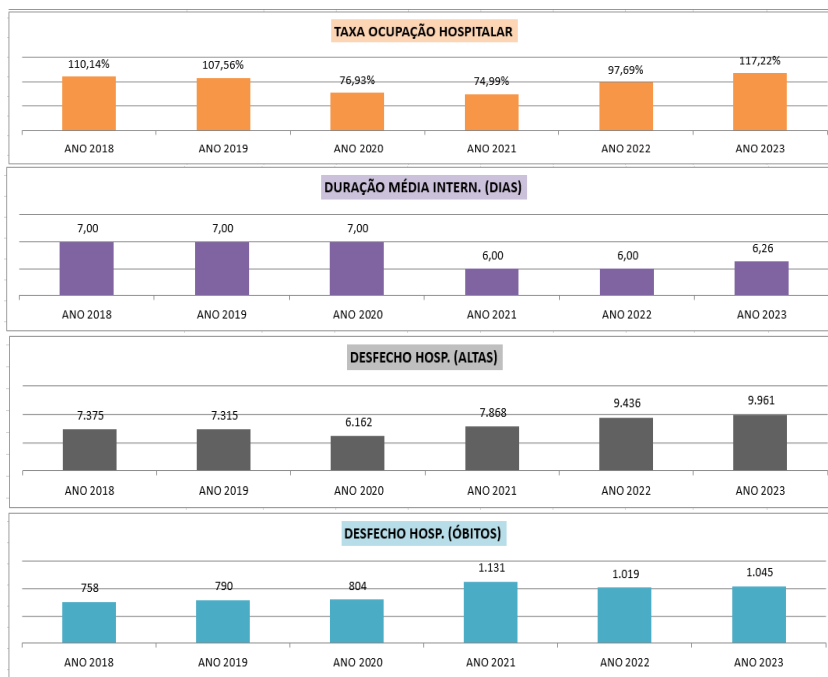
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514



RESUMO ANUAL DE CIRURGIAS NO CENTRO CIRÚRGICO

Hospital Estadual Dr. Roberto Arnizaut Silveiras

Período: Anos 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023



DESCRIÇÃO/ANO	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL	MÉDIA	MEDIANA
CIRURGIAS ...	5.051	3.918	4.369	5.055	4.909	23.302	4.660	4.909
Totais	5.051	3.918	4.369	5.055	4.909	23.302	4.660	4.909





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

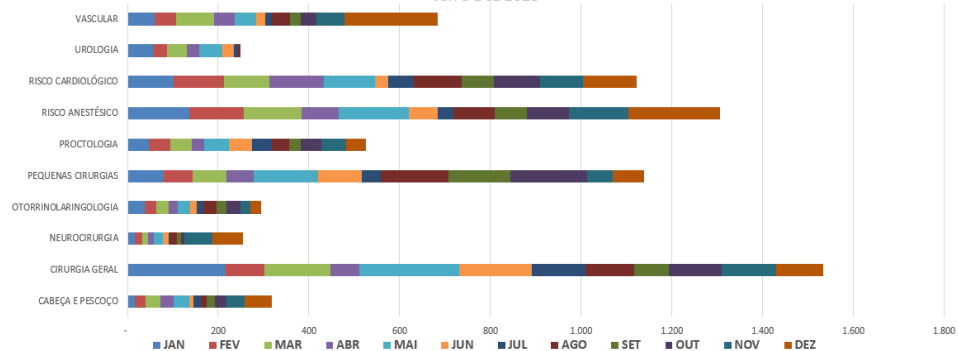
Rod. Othovario Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

HOSPITAL ROBERTO SILVEIRAS HISTÓRICO		ESTATÍSTICAS DE ATENDIMENTOS DE CIRURGIAS ELETIVAS Hospital Estadual Dr. Roberto Arnizaut Silveiras Período: Janeiro a Dezembro 2023												GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria de Saúde	
DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAIS	MÉDIA	MEDIANA
CABEÇA E PESCOÇO	16	23	33	29	35	10	15	14	18	25	40	61	319	27	24
CIRURGIA GERAL	216	85	147	63	221	160	117	108	77	115	121	103	1.533	128	116
NEUROCIRURGIA	17	15	14	12	21	11	4	15	9	7	63	67	255	21	15
OTORRINOLARINGOLOGIA	38	26	26	21	28	14	14	30	22	30	22	24	295	25	25
PEQUENAS CIRURGIAS	80	63	76	60	142	96	42	148	137	169	57	68	1.138	95	78
PROCTOLOGIA	48	47	46	28	55	51	44	38	25	46	54	44	526	44	46
RISCO ANESTÉSICO	136	121	127	82	155	63	35	91	71	92	132	201	1.306	109	107
RISCO CARDIOLÓGICO	102	111	100	120	112	30	56	105	72	101	95	118	1.122	94	102
UROLOGIA	57	30	44	28	51	24	10	5	-	-	-	-	249	21	17
VASCULAR	59	49	83	45	47	20	13	42	24	35	62	205	684	57	46
TOTAIS MENSAIS →	769	570	696	488	867	479	350	596	455	620	646	891	7.427	619	575

Estatísticas de Atendimentos de Cirurgias Eletivas HRAS

Jan a Dez 2023



RELATÓRIO DE CIRURGIAS ELETIVAS 2023 - HRAS

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
AV. CIRURGIA GERAL	REALIZADO 216 FALTA 46	REALIZADO 85 FALTA 25	REALIZADO 147 FALTA 28	REALIZADO 63 FALTA 15	REALIZADO 221 FALTA 22	REALIZADO 160 FALTA 77	REALIZADO 117 FALTA 140	REALIZADO 108 FALTA 36	REALIZADO 77 FALTA 117	REALIZADO 115 FALTA 99	REALIZADO 121 FALTA 121	REALIZADO 103 FALTA 103
AV. CIRURGIA UROLOGICA	REALIZADO 17 FALTA 17	REALIZADO 15 FALTA 15	REALIZADO 14 FALTA 14	REALIZADO 12 FALTA 12	REALIZADO 21 FALTA 21	REALIZADO 11 FALTA 11	REALIZADO 4 FALTA 11	REALIZADO 15 FALTA 15	REALIZADO 9 FALTA 9	REALIZADO 7 FALTA 7	REALIZADO 63 FALTA 63	REALIZADO 67 FALTA 67
AV. CIRURGIA PROCTO	REALIZADO 48 FALTA 5	REALIZADO 47 FALTA 3	REALIZADO 46 FALTA 30	REALIZADO 28 FALTA 3	REALIZADO 55 FALTA 3	REALIZADO 51 FALTA 3	REALIZADO 44 FALTA 3	REALIZADO 38 FALTA 3	REALIZADO 25 FALTA 3	REALIZADO 46 FALTA 3	REALIZADO 54 FALTA 3	REALIZADO 44 FALTA 3
AV. CIRURGIA OTORRINO	REALIZADO 38 FALTA 3	REALIZADO 26 FALTA 3	REALIZADO 26 FALTA 3	REALIZADO 21 FALTA 3	REALIZADO 28 FALTA 3	REALIZADO 14 FALTA 3	REALIZADO 14 FALTA 3	REALIZADO 30 FALTA 3	REALIZADO 22 FALTA 3	REALIZADO 30 FALTA 3	REALIZADO 22 FALTA 3	REALIZADO 24 FALTA 3
AV. CIRURGIA NEUROCIRURGIA	REALIZADO 17 FALTA 2	REALIZADO 15 FALTA 2	REALIZADO 14 FALTA 2	REALIZADO 12 FALTA 2	REALIZADO 21 FALTA 2	REALIZADO 11 FALTA 2	REALIZADO 4 FALTA 2	REALIZADO 15 FALTA 2	REALIZADO 9 FALTA 2	REALIZADO 7 FALTA 2	REALIZADO 63 FALTA 2	REALIZADO 67 FALTA 2
AV. CIRURGIA VASCULAR	REALIZADO 59 FALTA 15	REALIZADO 49 FALTA 15	REALIZADO 83 FALTA 15	REALIZADO 45 FALTA 15	REALIZADO 47 FALTA 15	REALIZADO 20 FALTA 15	REALIZADO 13 FALTA 15	REALIZADO 42 FALTA 15	REALIZADO 24 FALTA 15	REALIZADO 35 FALTA 15	REALIZADO 62 FALTA 15	REALIZADO 205 FALTA 15
AV. PEQUENA CIRURGIA	REALIZADO 80 FALTA 125	REALIZADO 63 FALTA 119	REALIZADO 76 FALTA 119	REALIZADO 60 FALTA 119	REALIZADO 142 FALTA 137	REALIZADO 96 FALTA 137	REALIZADO 42 FALTA 137	REALIZADO 148 FALTA 137	REALIZADO 137 FALTA 137	REALIZADO 169 FALTA 137	REALIZADO 57 FALTA 137	REALIZADO 68 FALTA 137
AV. CABEÇA E PESCOÇO	REALIZADO 16 FALTA 2	REALIZADO 23 FALTA 2	REALIZADO 33 FALTA 2	REALIZADO 29 FALTA 2	REALIZADO 35 FALTA 2	REALIZADO 10 FALTA 2	REALIZADO 15 FALTA 2	REALIZADO 14 FALTA 2	REALIZADO 18 FALTA 2	REALIZADO 25 FALTA 2	REALIZADO 40 FALTA 2	REALIZADO 61 FALTA 2
RISCO CARDIOLÓGICO	REALIZADO 102 FALTA 1	REALIZADO 111 FALTA 1	REALIZADO 100 FALTA 1	REALIZADO 120 FALTA 1	REALIZADO 112 FALTA 1	REALIZADO 30 FALTA 1	REALIZADO 56 FALTA 1	REALIZADO 105 FALTA 1	REALIZADO 72 FALTA 1	REALIZADO 101 FALTA 1	REALIZADO 95 FALTA 1	REALIZADO 118 FALTA 1
RISCO ANESTÉSICO	REALIZADO 136 FALTA 9	REALIZADO 121 FALTA 9	REALIZADO 127 FALTA 9	REALIZADO 82 FALTA 9	REALIZADO 155 FALTA 9	REALIZADO 63 FALTA 9	REALIZADO 35 FALTA 9	REALIZADO 91 FALTA 9	REALIZADO 71 FALTA 9	REALIZADO 92 FALTA 9	REALIZADO 132 FALTA 9	REALIZADO 201 FALTA 9
TOTAIS GERAIS	920	671	844	641	1146	606	510	789	630	829	790	1117
TOTAIS REALIZADOS (NEGrito)	769	570	696	488	867	479	350	596	455	620	646	891
TOTAL GERAL →	7.427											

Diante o exposto, torna-se necessário esclarecer que em detrimento ao volume e demanda de serviços a este nosocômio imputado, um dos principais focos para a Contratação de Empresa Especializada na Manutenção de Equipamentos Médicos é a “**manutenção preventiva**”, que é dado pelo fato de que este tipo de manutenção tem como objetivo reduzir paradas de equipamentos, aumento da vida útil, desempenho,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

segurança e consequentemente redução nos custos dispendidos quanto à manutenção corretiva imediata e sem programação.

A manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares são práticas importantes para manter o funcionamento dos equipamentos com um alto nível de desempenho, o que garante o melhor tratamento possível para os pacientes que são atendidos em nosso nosocômio.

A Manutenção Preventiva consiste em visitas programadas para manter os equipamentos dentro das condições de utilização, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes de seus componentes de acordo com suas especificações.

A Manutenção Corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos, bem como testes e calibrações após reparos para garantir o perfeito funcionamento do equipamento, não tendo periodicidade definida dentro do prazo contratual, mas sim, compreenderá em visita “extra”, mediante pedido formal da contratante.

A execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e certificação surgem devido às diversidades e complexidades de equipamentos hospitalares, bem como as atuais exigências legais de controle de qualidade e certificação de calibração e manutenção dos equipamentos, tornando-se necessário a busca por serviços especializados em Assistência Técnica, com manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças e assessorios para reposição, certificação e calibração de equipamentos e instrumentos de medição, reconhecidos pela Rede Brasileira de Calibração – RBC.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

A presente contratação é de fundamental importância para o bom andamento dos serviços da **Central de Material e Esterilização (CME)** do HRAS, garantindo processos de esterilização adequados e confiáveis e, em quantidade e qualidade necessárias para a execução de todos os procedimentos deste hospital.

A autoclaveagem é um tratamento utilizado em ambiente hospitalar, que consiste em manter o material contaminado em cirurgias ou procedimentos a uma temperatura elevada, através do contato com vapor de água, durante um período de tempo suficiente para destruir todos os agentes patogênicos.

O Gabinete de Secagem destina-se a secagem eficiente de materiais de uso ventilatório, instrumentais, vidrarias, plásticos, caixas de instrumentais, etc., com a finalidade de assegurar a eliminação de umidade e água contida nestes itens de forma eficiente e segura.

A Lavadora Ultrassônica é o equipamento utilizado para automatização da limpeza de instrumentos cirúrgicos, instrumentos canulados bem como materiais de videoendoscopia, cânulas de lipo, lâmina para microscopia, tubos de ensaio, tubos cônicos, pipetas de vidro, placa de petri, câmera de newbauer, entre outros.

Ressaltamos que se trata de serviços de “natureza contínua” e é imperiosa a prestação ininterrupta das manutenções dos diversos equipamentos da Central de Material e Esterilização - CME, em face do desenvolvimento habitual das atividades de saúde do HRAS, sob pena de prejuízo ao interesse público.

Ademais, nos termos do art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93, o atual contrato (Contrato nº 00011/2019, Pregão nº 0050/2019, Processo E-docs nº 2022-Z48SH), não tem cabimento para renovação:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Ressaltamos, ainda, que esse serviço é imprescindível e a sua falta afetará, negativamente, os cuidados prestados aos pacientes.

Ante o exposto, faz-se necessário a abertura de Processo Administrativo para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de relatório de Qualificação de Desempenho de diversos equipamentos da Central de Material e Esterilização do HRAS, com fornecimento total de peças, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 5352-R/2023 e Decreto Estadual nº. 5.545-R/2023 e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

Conforme PORTARIA CONJUNTA SEP/SEGER/SEG Nº 007-R, DE 14 DE MARÇO DE 2024, publicada no DIOES em 15/03/2024: “Art. 5º Os órgãos e entidades do estado estão dispensados da elaboração do PCA para o exercício de 2024.” **(NR)**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP -			
PORTARIA	CONJUNTA	SEP/SEGER/SEG	Nº
007-R, DE 14 DE MARÇO DE 2024			
Revogar o inciso II do art. 3º e alterar o art. 5º da Portaria Conjunta SEP/SEGER/SEG N.º 008-R, de 17 de maio de 2023, que instituiu o Grupo de Trabalho (GT) para realização dos trabalhos com vistas à implantação gradual e progressiva do Planejamento de Contratações Anual (PCA).			
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, E A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação estadual e, considerando as disposições contidas no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 6º da Portaria Conjunta SEP/SEGER/SEG N.º 008-R/2023;			
RESOLVEM:			
Art. 1º Revogar o inciso II do art. 3º da Portaria Conjunta SEP/SEGER/SEG N.º 008-R, de 17 de maio de 2023.			
Art. 2º O artigo 5º da Portaria Conjunta SEP/SEGER/SEG N.º 008-R, de 17 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:			
Art. 5º Os órgãos e entidades do estado estão dispensados da elaboração do PCA para o exercício de 2024. (NR)			
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.			
Vitória/ES, 14 de março de 2024.			
ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO Secretário de Estado de Economia e Planejamento			
MARCELO CALMON DIAS Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos			
MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO Secretária de Estado de Governo			
Protocolo 1283729			

Todavia, registramos que esta contratação está devidamente planejada, constando dentro da programação administrativa, orçamentária e financeira do HRAS, considerando que o objeto em referência trata-se de “serviço continuado”, e já executado.

3. Requisitos da Contratação

3.1 - Requisitos Internos

3.1.1 – Se faz imprescindível a Contratação de Empresa Especializada de serviços para manutenção preventiva/corretiva em diversos equipamentos da Central de Material e Esterilização do HRAS, com substituição de peças (inclusive as com desgaste temporal).

3.1.1.1 - Ressaltamos que deve ser seguido estritamente as especificações técnicas, como também o atendimento aos critérios de habilitação e atendimento as condições de execução do objeto em questão, conforme descrito no Termo de Referência (T.R.).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

3.1.2 - O serviço é enquadrado como continuado, portanto o compromisso será firmado por meio de contrato e o prazo de vigência inicial da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal e, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços sejam vantajosos à Administração, sendo permitida a negociação com a contratada ou a extinção do contrato sem prejuízo às partes, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos artigos 94, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.3 - O regime de execução da prestação dos serviços será de empreitada por preço global.

3.1.4 - Os serviços constantes no objeto, deverão ser prestados no Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010.

3.2 - Requisitos Externos (Legais)

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração

Pública;

b) Decreto Estadual 5352-R/2023, que dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional;

b) Decreto Estadual 5545-R/2023, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

4.1 – Fundamentação:

4.1.1 - Para a estimativa das quantidades foi realizada uma análise dos contratos de equipamentos médico-hospitalares, nº de equipamentos, tipo/marcas e respectivas vigências contratuais.

4.1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.2 - Detalhamento das quantidades

Item	CÓD. SIGA	Descrição/Características Mínimas	Unidade de Medida	Quant.
01	139588	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE A VAPOR, MICROPROCESSADA, COM SISTEMA DE OSMOSE REVERSA E IMPRESSORA ACOPLADA; COM APLICAÇÃO DE PECAS, INCLUINDO CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO ANUAL. MARCA:	Mensal	24



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

		ORTOSINTESE, MODELO: AC 400, SERIE 203354, PATRIMÔNIO 11160000069028.		
02	232720	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETE DE SECAGEM , COM APLICAÇÃO DE PECAS, INCLUINDO CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO ANUAL . MARCA ORTOSINTESE, MODELO: GS600, SERIE1008, PATRIMÔNIO 11160000069027.	Mensal	24

Item	CÓD. SIGA	Descrição/Características Mínimas	Unidade de Medida	Quant.
03	169043	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL POR ULTRA-SOM; LAVADORA ULTRA-SONICA ; COM APLICAÇÃO DE PECAS, INCLUINDO CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO ANUAL . MARCA: BRASMEDICAL; MODELO: BR21LC;	Mensal	24



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silvaes

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

		Nº SERIE 12003002266, PATRIMÔNIO 11160000068695.		
--	--	---	--	--

5. Levantamento de Mercado

5.1 - A estimativa de preços da contratação será em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1 - A estimativa do valor da contratação, será, preliminarmente, baseada nos valores ora praticados no Contrato nº 00011/2019, Pregão nº 0050/2019, Processo E-docs nº 2022-Z48SH/HRAS e 3º Termo Aditivo ao Contrato 009/2020, Pregão N.º 0130/2020, Processo N.º 2020-8Z4N7/HEINSG, sendo o valor anual de referência da contratação ora pretendida estimado em **R\$ 205.959,84** (duzentos e cinco mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

7. Descrição da Solução

Este estudo destina-se à Contratação de Empresa Especializada de serviços para manutenção preventiva/corretiva em diversos equipamentos da Central de Material e Esterilização do HRAS, com substituição de peças (inclusive as com desgaste temporal), nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 5352-R/2023 e Decreto Estadual nº. 5.545-R/2023.

A solução proposta visa abordar de “**maneira abrangente**” todas as necessidades relacionadas à manutenção e assistência técnica dos equipamentos médico-hospitalares e auxiliares presentes no nosso nosocômio.

Esta solução é composta por uma série de medidas e exigências para garantir a continuidade operacional, segurança e eficácia dos equipamentos, considerando o interesse público e a qualidade dos serviços de saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

A seguir, descrevemos os principais elementos dessa solução:

Contratação de Empresa Especializada:

- Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico – Hospitalares, com experiência comprovada e capacidade técnica, para atender às demandas específicas do acervo patrimonial do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras.

Manutenção Preventiva e Corretiva:

- Realização de manutenção preventiva programada de acordo com as recomendações dos fabricantes e normativas vigentes, visando prevenir falhas e garantir o bom funcionamento dos equipamentos ao longo do tempo.
- Atendimento rápido e eficaz para manutenção corretiva, com prontidão para resolver problemas emergenciais e minimizar impactos na prestação de serviços de saúde.

Aplicação de Peças/Acessórios Originais:

- Utilização exclusiva de peças e acessórios originais, fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos ou de qualidade equivalente conforme manual do usuário registrado na ANVISA, garantindo a integridade e eficiência dos reparos realizados.

Serviços Especializados:

- Disponibilidade de serviços especializados, como reparos eletrônicos, ajustes mecânicos, calibração de instrumentos, atualização de software para a correção de bugs e outras intervenções técnicas necessárias para manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e originalidade.

Calibração e Testes de Segurança Elétrica:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

-
- Realização periódica de calibração e testes de segurança elétrica, conforme exigido pelas normativas e regulamentações pertinentes, para garantir a conformidade dos equipamentos e a segurança dos usuários.

Registro e Documentação:

- Manutenção de registros detalhados de todas as atividades de manutenção realizadas, incluindo datas, intervenções realizadas, peças substituídas, testes realizados, entre outros, garantindo a rastreabilidade e transparência das operações.

Treinamento e Capacitação:

- Oferta de treinamento e capacitação para os profissionais responsáveis pela operação dos equipamentos, visando promover o uso adequado e a conservação dos mesmos, além de identificar precocemente possíveis problemas.

Essa solução integrada aborda de forma abrangente todas as etapas necessárias para garantir a manutenção eficaz e a assistência técnica qualificada dos equipamentos médico-hospitalares do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos 28 (vinte e oito) municípios que integram à população da Região Norte do ES segundo os fluxos e os protocolos estabelecidos pelo sistema de Regulação.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **global** ante a impossibilidade da divisão do objeto, uma vez que, a execução por empresas diversas implica em dificuldade de gerenciamento e coordenação do atendimento. Com efeito, a execução e centralização de todas as ações do objeto por uma única pessoa jurídica, facilita o desempenho dos trabalhos e a consecução do objetivo com excelência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

Ora, não sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção da contratação global, permitindo assim à administração a obtenção de proposta mais vantajosa.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016) (destaques e grifos nossos)

Nesse sentido, considerando as características e marcas dos bens, haverá parcelamento na execução, dividindo a manutenção em 02 (dois) lotes para otimizar os serviços prestados, sem deixar de lado os parâmetros de qualidade, buscando ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silvaes

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

9.1. Redução de Custos Operacionais:

- O principal objetivo é buscar eficiência na gestão dos recursos financeiros, minimizando custos operacionais relacionados à manutenção dos equipamentos. Ao contratar uma empresa especializada, otimizamos os gastos ao evitar despesas desnecessárias com reparos emergenciais e substituição precoce de equipamentos.

9.2. Maximização do Tempo de Atividade dos Equipamentos:

- A manutenção preventiva regular e a rápida resolução de problemas por meio da manutenção corretiva visam maximizar o tempo de atividade dos equipamentos, garantindo que estejam sempre disponíveis para uso, sem interrupções que comprometam a prestação de serviços de saúde à população.

9.3. Aumento da Vida Útil dos Equipamentos:

- Ao realizar manutenções preventivas adequadas e aplicar peças e acessórios de qualidade, conforme preconiza os manuais de usuário registrado na ANVISA pretendemos prolongar a vida útil dos equipamentos, manter sua originalidade e rastreabilidade, evitando sua obsolescência precoce e reduzindo a necessidade de investimentos frequentes em novos equipamentos.

9.4. Garantia de Conformidade com Normas e Regulamentações:

- A realização de calibração e testes de segurança elétrica assegura que os equipamentos estejam em conformidade com as normas e regulamentações pertinentes, minimizando o risco de multas ou penalidades por não conformidade e garantindo um ambiente de trabalho seguro para os profissionais de saúde e pacientes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

9.5. Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde:

- Ao garantir a operacionalidade e eficiência dos equipamentos médico-hospitalares, estamos contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, oferecendo um ambiente de trabalho seguro e equipamentos confiáveis para diagnóstico e tratamento; bem como a continuidade do número de leitos operacionais do HRAS.

9.6. Transparência e Controle:

- A contratação de uma empresa especializada permite um maior controle e transparência na execução dos serviços de manutenção, com a manutenção de registros detalhados e relatórios periódicos de acompanhamento, facilitando a análise de desempenho e a tomada de decisões estratégicas.

9.7. Capacitação e Aprimoramento contínuo:

- A empresa contratada deverá oferecer treinamentos e capacitações continuadas para os profissionais de saúde responsáveis pela operação dos equipamentos, promovendo o uso adequado e a conservação dos mesmos, além de identificar precocemente possíveis problemas e soluções e auxiliar nas melhores soluções de usabilidade e aplicações dos equipamentos.

Em suma, a contratação da solução de serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares visa alcançar uma gestão eficiente e otimizada dos recursos, garantindo a disponibilidade, segurança e qualidade dos equipamentos, e, consequentemente, dos serviços de saúde prestados aos pacientes do HRAS.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

10.1 - Apresentação das rotinas da CONTRATANTE junto à CONTRATADA, para discussão detalhada dos termos do contrato e implantação dos serviços com a vencedora do certame licitatório;

10.2 - Definições das localizações do parque tecnológico existente para a referida execução;

10.3 - Apresentação dos servidores que comporão a equipe de gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do presente processo licitatório, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- Contrato nº 00011/2019, Pregão nº 0050/2019, Processo E-docs nº 2022-Z48SH, sem cabimento de renovação nos termos do art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93, cujo encerramento de sua vigência dar-se-á em 24/06/2024.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Destaca-se, inicialmente, que foram observadas as orientações da última edição do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, Contudo, não foram encontradas orientações incidentes sobre o objeto da contratação. Ademais, a atividade não está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013, que dispõe sobre as Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais. Dispensando-se a exigência de Cadastro Técnico Federal.

A Contratada deverá, no que for aplicável: usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

para a execução dos serviços e respeitar as Normas Brasileiras – NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; dar destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Além disso, devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13. Posicionamento Conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente estudo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. Responsáveis

Elaborado por:

Lídia Gonçalves Rocha
Setor de Patrimônio/HRAS

Michele Priscila F.erreira da Luz
Siqueira
Enfª Voluntária no CAF/HRAS

Adriana Vieira Gama Lisboa
Enfª. Setor de Qualidade/HRAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1			
Descrição: LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Origem	(X) Interna	() Externa	
Dimensão	() Estratégica	(X) Operacional	
Repercussão	() Escopo	() Custo	(X) Tempo
Fase Impactada:	(X) Preparatória	Fase () Seleção do Fornecedor	() Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO COMPROMETE A QUALIDADE, EFICÁCIA, EFETIVIDADE E SEGURANÇA DOS MATERIAIS MÉDICOS E INSUMOS AUTOCLAVADOS NA CME DO HRAS.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaboração do termo Referência contendo as especificações do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias limitem a competição dos fornecedores.	Setor Requisitante Agente de Contratação (Pregoeiro)	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Ampliar a divulgação do edital. Contratação emergencial em função do impacto da Indisponibilidade do serviço.	Agente de Contratação (Pregoeiro) Setor Requisitante	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

RISCO 2		
Descrição: PESQUISA NÃO VANTAJOSA NO CURSO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Origem	(X) Interna () Externa	
Dimensão	() Estratégica (X) Operacional	
Repercussão	() Escopo (X) Custo () Tempo	
Fase Impactada:	() Fase () Seleção do (X) Gestão do Preparatória Fornecedor Contrato	
Id	Dano	
1.	PREJUÍZO AO ERÁRIO.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar pesquisa de preços com antecedência para análise da vantajosidade.	Setor de Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.	Contratos Setor Requisitante

RISCO 3		
Descrição: EXECUÇÃO EM DESACORDO COM O CONTRATO		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Origem	() Interna (X) Externa	
Dimensão	() Estratégica (X) Operacional	
Repercussão	(X) Escopo () Custo () Tempo	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

Fase Impactada:	() Preparatória	Fase () Seleção do Fornecedor	(X) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	COMPROMETIMENTO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Notificar e solicitar a resolução imediata.	Fiscal do Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Aplicar sanções previstas no Contrato.	Autoridade Competente	

RISCO 4			
Descrição: DESINTERESSE DA CONTRATADA NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Origem	() Interna	(X) Externa	
Dimensão	() Estratégica	(X) Operacional	
Repercussão	(X) Escopo	() Custo	() Tempo
Fase Impactada:	() Preparatória	Fase () Seleção do Fornecedor	(X) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PODERÁ OCASIONAR DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Iniciar procedimentos para prorrogação da vigência do contrato com antecedência mínima de 180 dias.	Contratos	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Iniciar procedimentos para nova contratação no caso de Negativa da contratada para prorrogação.	Fiscal do Contrato	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº 90009/2024

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____ (preencher). Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura - preencher)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silvaes

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____ (preencher)

Pregão nº ____/____ (preencher)

Processo nº ____/____ (preencher)

ID CiudadES nº 2024.500E1900007.01.0008

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DO ____ (NOME DO ÓRGÃO) E
A EMPRESA _____ PARA
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO
DE RELATÓRIO DE QUALIFICAÇÃO DE
DESEMPENHO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS
DA CENTRAL DE MATERIAL E
ESTERILIZAÇÃO DO HRAS, COM
FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE RELATÓRIO DE**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO DO HRAS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ (preencher), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em __/__/____ (preencher).

2.5 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$VR = V (I - I^0) / I^0$, onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

2.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 - O reajuste de preços será formalizada por apostilamento.

2.12 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher - máximo de 5 anos) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

4.3 - Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: _____ (preencher);
- b) Fonte de Recursos: _____ (preencher);
- c) Programa de Trabalho: _____ (preencher);
- d) Elemento de Despesa: _____ (preencher);
- e) Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 – CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Comunicar de imediato e por escrito à Contratante qualquer irregularidade que surgir durante a vigência do contrato.

8.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3 - Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - Emitir o aceite do objeto após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada.

8.2.2 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

8.2.3 - Efetuar o pagamento do valor previsto nos termos deste Instrumento

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar , ao longo de toda a vigência



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

-
- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:
 - 1) Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

7.1) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
------	-----------	------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	25
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	20
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	15
04	Manter funcionário sem qualificação para emitir e assinar laudos;	10
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	10
06	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	05
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	15
TOTAL GERAL		100

TABELA 2

GRAU CORRESPONDÊNCIA

GRAU	MEDIÇÃO PERCENTUAL APLICADA
05	0,5% sobre o valor do contrato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

10	1,0% sobre o valor do contrato
15	1,5% sobre o valor do contrato
20	2,0% sobre o valor do contrato
25	2,5% sobre o valor do contrato
Obs: para cada volume/grau aplicado junto ao item 12.1, letra d, item 7, subitem 7.1, o percentual equivalente aos graus da Tabela 1, representará um volume aplicado para cada desídia que, quando somadas totalizarão até 10% da multa/infração da descrição total do item.	

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

10.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 10.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silves

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

-
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

10.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silvaes

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras

CNPJ: 27.080.605/0003-58

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP.: 29938-010

Tel.: (27) 3767-7514

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher - nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação